



Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO N° 135/2017 - PL 5086 2013 - INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: PL NÚMERO: 5086 ANO: 2013

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa - União estados municípios
 SIM → Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- SIM → Aumento de despesa. Quais?
 SIM → Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprime o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

4. Outras observações: A matéria tratada no PL nº 5.086, de 2013, não tem repercussão nos Orçamentos da União, uma vez que o inciso II do parágrafo único do art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – LDO/2017 (Lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016), exclui da abrangência dos orçamentos fiscal e da seguridade os conselhos de fiscalização de profissão regulamentada, constituídos sob a forma de autarquia.

Brasília, 11 de maio de 2017.

Sérgio Tadao Sambosuke
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira